



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PORTARIA Nº 053/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS MARANHÃO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 18/2023, de 19 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 18/2023 de 19/12/2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato e/ou seus substitutos.

| <b>GESTOR</b>                               | <b>MATRÍCULA</b> | <b>SECRETARIA</b>                          |
|---|------------------|--|
| Samara Ferreira Coelho                      | 351              | Secretaria Municipal de Administração      |
| Raquel Dos Santos Caldas                    | 241              | Secretaria Municipal de Saúde              |
| Rosilda Silva Ribeiro                       | 256              | Secretaria Municipal de Educação           |
| Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro        | 314              | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Maria Cleide Oliveira dos Santos Nascimento | 105              | Secretaria Municipal de Agricultura        |
| Nilson Rego da Costa                        | 320              | Secretaria Municipal de Infraestrutura     |
| José Dos Reis Rego Gomes                    | 002              | Secretaria Municipal de Esporte            |



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

| FISCAL DE CONTRATOS              | MATRÍCULA | SECRETARIA                                 |
|----------------------------------|-----------|--|
| Cynara Martins Gomes             | 104       | Secretaria Municipal de Administração      |
| Wanderleia Dos Santos Rego Silva | 305       | Secretaria Municipal de Saúde              |
| Claudiana Barros Maia            | 037       | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Sabrina De Sousa Costa           | 108       | Secretaria Municipal de Agricultura        |
| Renan Amim Silva Ribeiro         | 419       | Secretaria Municipal de Infraestrutura     |
| Francinete Sobral Da Silva       | 082       | Secretaria Municipal de Educação           |
| Loredana Santos Da Silva         | 371       | Secretaria Municipal de Esporte            |

**Art. 2º** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme celebração dos contratos e/ou seus substitutos e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art. 3º** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º** Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA, EM 05 DE  
FEVEREIRO DE 2025.**

*Mariana Pinto Ribeiro Macedo*

**Mariana Pinto Ribeiro Macedo**  
**Prefeita Municipal**